



## Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX/2026

#### ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### **MINUTA**

Aos **XX dias do mês de XXXX de XXXX**, de um lado o **Município de Paraú**, Estado do Rio Grande do Norte, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 08.084.691/0001-60, sediada a Rua Capitão Manuel Martins, 84, Centro, Paraú/RN, CEP: 59660-000, neste ato representado pelo(a) Sr. JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal, portador do CPF n° 200.XXX.XXX-87, residente e domiciliado na cidade de Paraú/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n° **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n° **XXXX** e CPF n° **XXXX**, doravante denominado CREDENCIADO, **RESOLVEM**, em face homologação do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO XXX/2026**, celebrar termo de credenciamento para futura contratação, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Lei n° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do **Projeto Básico**, que é parte integrante desde contrato administrativo.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS**

1.1. O objeto deste termo é a **(OBJETO)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXXXXX	01	XXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO oriundos deste processo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final o encerramento da ação social realizada no dia 06 de Março de 2026.



## **Prefeitura Municipal de Paraú**

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/2026**

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**3.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**3.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**3.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.1.** Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Projeto Básico, que é parte integrante deste termo de contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.1.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**7.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



## **Prefeitura Municipal de Paraú**

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

#### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXX/2026**

7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.12. Indenizações e multas.

7.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



## Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXX/2026

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito	
Ação	Fonte
<b>Projeto Atividade: 04.122.0003.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.</b> Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o **Projeto Básico**, além da Proposta final da contratada.

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de PARAÚ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Paraú-RN, 03 de março de 2026.



## **Prefeitura Municipal de Paraú**

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000  
CNPJ: 08.084.691/0001-60

### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX/2026

---

*JOÃO EVARISTO PEIXOTO*  
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIADO